



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.329

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº. 8.327, de 28/04/2021.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei da Municipal nº. 3.460, de 27/04/2021, que "Institui no âmbito do Município de São Lourenço - MG o "AUXÍLIO EMERGENCIAL FAMILIAR" e contém outras providências", fazendo-se necessária a sua regulamentação, conforme disposto no art. 10 da referida Lei; **considerando** que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei, regulamentar as Legislações Municipais, visando possibilitar melhor ordenamento, fiscalização e aplicabilidade no âmbito municipal; **considerando** a necessidade de disciplinar os critérios do benefício a fim de atender o princípio da impessoalidade, garantindo preferência de classificação a quem a ela faça jus; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº. 8.327, de 28/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

Parágrafo Único. São critérios de desempate caso o número de cadastrados exceda a quantidade de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) famílias para concessão do Auxílio Emergencial Familiar:

I - família monoparental, preferencialmente chefiada por mulher, seguindo a ordem do número maior de filhos menores de idade dependentes;

II - família com criança, idoso ou pessoa com deficiência;

III - família com menos renda per capita;

IV - maior idade."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de maio de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo